



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER

Matéria: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 828/2024

Altera, na forma que especifica, a Lei n. 7.161, de 12 de novembro de 2024, que Dispõe sobre a criação da Lei Rafael Benjamin, que estabelece diretrizes para assistência especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde e a pensão especial para os pacientes (inclusão dos direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa e acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico

AUTORIA: DRA. MAYARA PINHEIRO

RELATOR: DEPUTADO DR. GEORGE LINS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o **Projeto de Lei n. 828/2024** de autoria da **Dra. Mayara Pinheiro**, que tem por finalidade alterar, na forma que especifica, a Lei n. 7.161, de 12 de novembro de 2024, que Dispõe sobre a criação

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), n. 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque

CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus /AM
Tels: (92) 3183-4444 / 3183- 4445
www.aleam.gov.br





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

da Lei Rafael Benjamin, que estabelece diretrizes para assistência especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde e a pensão especial para os pacientes (inclusão dos direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa e acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico).

Seguindo o regular processo legislativo, o projeto perpassou a Comissão de Constituição e Justiça sob a relatoria do eminentíssimo deputado Thiago Ibrahim chega, enfim, a esta Comissão de Assuntos Econômicos para análise e emissão de parecer.

Designado relator, nos termos regimentais, passo a emitir parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o **Projeto de Lei n. 828/2024** de autoria da **Dra. Mayara Pinheiro**, que tem por finalidade alterar, na forma que especifica, a Lei n. 7.161, de 12 de novembro de 2024, que Dispõe sobre a criação da Lei Rafael Benjamin, que estabelece diretrizes para assistência especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde e a pensão especial para os pacientes (inclusão dos direitos da pessoa com Epidermólise Bolhosa e acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico).

Observo a justeza e a *finesse* da autora quanto à tomada da iniciativa de promover medidas que aumentem a proteção dos Direitos da Pessoa portadoras de Epidermólise Bolhosa a fim de promover o direito de acesso à saúde, como previsto nos institutos constitucionais.

Nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno compete a esta Comissão de Assuntos Econômicos:

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), n. 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque

CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus /AM
Tels: (92) 3183-4444 / 3183- 4445
www.aleam.gov.br





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

[...]

II – Comissão de Assuntos Econômicos:

[...]

b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

Entendo que a propositura em análise não possui impacto financeiro relevante, desta forma não contrapõe a Lei Orçamentária Anual.

Destarte, a propositura apresenta compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária.

Esta, consequentemente, está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

III – VOTO

Pelas razões demonstradas, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 828/2024.

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 9 de junho de 2025.

DEPUTADO DR. GEORGE LINS
Relator

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), n. 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque

CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus /AM
Tels: (92) 3183-4444 / 3183- 4445
www.aleam.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 10/06/2025 09:11:53

